

**DECRETO Nº 17.688**, de 30 de agosto de 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Proporcional, à servidora Ivonisa da Graça Pucci.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, combinado com o art. 1º da EC 70/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, à servidora **Ivonisa da Graça Pucci**, inscrita no CPF nº 498.202.909-10 e no PASEP nº 17060101711, portadora da matrícula funcional nº 12015/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência VI**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional 70/2012, que corresponderá a 77,82% (setenta e sete vírgula oitenta e dois por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de R\$ 5.369,96 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Lages (SC), 30 de agosto de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito